

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO**ATO Nº 6.177, DE 15 DE AGOSTO DE 2018**

Expede autorização à SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 30.913.990/0001-10, para exploração do SARC e outorga autorização de uso de radiofrequências associadas à autorização do referido serviço.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 6.300, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Expede autorização à CIA CAMINHO AEREO PAO DE ACUCAR, CNPJ nº 33.229.410/0001-68 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO**ATO Nº 6.160, DE 15 DE AGOSTO DE 2018**

Processo nº 53500.038084/2018-17. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO PANTERA LTDA, CNPJ/MF nº 79.888.673/0001-80, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Canoinhas/SC.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Nº 6.207 Processo nº 53500.038283/2018-25. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO JORNAL DE MACAE LTADA, CNPJ/MF nº 40.185.837/0001-77, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Macaé/RJ.

Nº 6.208 Processo nº 53500.038295/2018-50. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SOCIEDADE RADIO INTEGRACAO LTDA, CNPJ/MF nº 89.246.748/0001-82, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Restinga Sêca/RS.

Nº 6.226 Processo nº 53500.038457/2018-50. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO-UNESP, CNPJ/MF nº 48.031.918/0001-24, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Bauru/SP.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 6.246, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Processo nº 53500.038558/2018-21. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO AM CIDADE DE CASTELO LTDA, CNPJ/MF nº 12.068.219/0001-01, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Castelo do Piauí/PI.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 18 DE AGOSTO DE 2018

Nº 6.284 Processo nº 53500.038813/2018-35. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO FM APARECIDA DO NORDESTE LTDA, CNPJ/MF nº 13.923.917/0001-00, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Lagarto/SE.

Nº 6.288 Processo nº 53500.038827/2018-59. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO FM LIDER LTDA, CNPJ/MF nº 13.816.046/0001-25, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Barreiras/BA.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Nº 6.323 Processo nº 53500.039098/2018-58. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO TRANSAMÉRICA DE SAO PAULO LTDA, CNPJ/MF nº 44.060.192/0001-05, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Rio de Janeiro/RJ.

Nº 6.329 Processo nº 53500.039118/2018-91. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FM STUDIO 96 LTDA, CNPJ/MF nº 77.827.673/0001-44, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Curitiba/PR.

Nº 6.330 Processo nº 53500.039120/2018-60. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO RIO VERDE LTDA, CNPJ/MF nº 05.349.869/0001-60, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Curitiba/PR.

Nº 6.333 Processo nº 53500.039135/2018-28. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO, CNPJ/MF nº 83.369.470/0001-54, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, utilizando tecnologia digital, na localidade de Belém/PA.

Nº 6.338 Processo nº 53500.039150/2018-76. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Brasília/DF.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 6.497, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza KING TRUCK SHOW EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.257.590/0001-93, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Cascavel/PR, no período de 02/06/2017 a 04/06/2017.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Nº 6.544 Autoriza CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Porto Feliz/SP, no período de 30/08/2018 a 14/10/2018.

Nº 6.546 Autoriza a Embaixada da República Federal da Alemanha a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, durante visita do Senhor Martin Schulz, Ex-Presidente do Parlamento Europeu e Deputado Federal da República Federal da Alemanha, nas cidades de Curitiba/PR e São Paulo/SP, no período de 29/08/2018 a 31/08/2018.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA**EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.955/2018**

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 214ª Reunião Ordinária, ocorrida em 02 de agosto de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.001134/2016-20
Requerente: Dow AgroSciences Sementes & Biotecnologia Brasil Ltda
CQB: 107/99
Endereço: Av. Nações Unidas 14171, 2º Andar, 04794-000, São Paulo, SP
Assunto: Liberação comercial de algodão geneticamente modificado
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A requerente solicitou à CTNBio parecer técnico para a liberação comercial de algodão DAS-21023-5 × DAS-24236-5 × SYN-IR102-7, para efeito de liberação planejada no meio ambiente, para cultivo, produção, manipulação, transferência, comercialização, importação, exportação, armazenamento, consumo da liberação e do descarte do organismo geneticamente modificado e de seus derivados para fins comerciais. No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Como observado, o OGM será plantado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. Assim, atendidas às condições descritas no processo e neste parecer técnico; essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana. A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste parecer técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações- MCTIC.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.956/2018

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 214ª Reunião Ordinária, ocorrida em 02 de agosto de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.002052/2014-31
Requerente: Monsanto do Brasil Ltda.
CQB: 0003/96
Endereço: Av. Nações Unidas, 12901, 04578-910, São Paulo, SP
Assunto: Plano Monitoramento Geral

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A requerente solicitou à CTNBio parecer técnico para o plano de monitoramento geral pós-liberação comercial do algodão COT102 x MON 15985 x MON 8891. No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Como observado, o OGM será plantado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. Assim, atendidas às condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste parecer técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre este processo deverão ser encaminhadas via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC (www.mctic.gov.br).

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.965/2018

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 214ª Reunião Ordinária, ocorrida em 02 de agosto de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01250.006604/2016-56
Requerente: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz - ESALQ/USP
CQB: 22/97
Endereço: Av. Pádua Dias, 1113418-900, Piracicaba, SP
Assunto: Extensão de CQB

A CTNBio, após apreciação do pedido de Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB 22/97 para a casa de vegetação lotada no Departamento de Fitopatologia e Nematologia da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz - ESALQ/USP para desenvolver atividades em pesquisa em regime de contenção e liberação planejada no meio ambiente com OGM da classe de risco 1, concluiu pelo seu DEFERIMENTO. No âmbito das competências do Art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, via Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, através do portal do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e Comunicações: www.mctic.gov.br.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.966/2018

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 214ª Reunião Ordinária, ocorrida em 02 de agosto de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01250.047873/2017-53
Requerente: Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais - CNPEM
CQB: 113/99
Endereço: Rua Giuseppe Máximo Scolfaro, 10.000, 13083-970, Campinas, SP

Assunto: Extensão de CQB
A CTNBio, após apreciação da Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB 113/99 para duas novas áreas, uma área localizada na Unidade Analítica; outra área (sala de apoio) na Divisão Industrial situadas dentro no Laboratório Nacional de Biociências e Tecnologia do Bioetanol (CTBE) pertencente ao Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais (CNPEM) para pesquisa em regime de contenção com OGMs da classe de risco 1, concluiu pelo seu DEFERIMENTO. No âmbito das competências do Art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e